



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA

C.N.P.J. 75.730.994/0001-09

AVENIDA ROCHA POMBO, 1453

Pág. 1/1

Decreto nº 5336/2020 de 09/12/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2699/2019 de 21/11/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 101.715,00 (cento e um mil setecentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA		
05.009.10.122.0005.2.149	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Inter/ Coronavi		
924 - 3.3.90.30.00.00	19494 MATERIAL DE CONSUMO		72.715,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.003	ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNIC.ASSIST.SOC.		
10.003.08.122.0037.2.150	Enfrentamento COVID 19 / Assistência Social		
947 - 3.3.90.30.00.00	1022 MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
949 - 3.1.90.11.00.00	1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.000,00
983 - 3.3.90.32.00.00	1022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00
	Total.....:		101.715,00

Artigo. 2º -Para cobertura do Art.1º, serão utilizados o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.03.91.06.00	- Incentivo Financeiro Ref. aos Centros de Atend. p/ Enfren. da COVID-19 - Portaria 1.579/20	60.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.09.00	- Ações Estratégicas de Apoio a Gestaçao, Pré-Natal e Puerpério - COVID-19 - Portaria 2.222/20	12.715,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.08.00	- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - MAC - COVID-19	19.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.10.00	- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Alimentos - COVID-19	10.000,00
	Total:	101.715,00

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2020.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.


Moacir Olivatti
Prefeito